



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 049/2022/SEMA

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, **Sr. Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 0XXXXXXX5 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve firmar o presente **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2022/SEMA**, celebrado com a empresa **LUA SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 10.661.161/0001-80, com sede Avenida Pedro Paulo Faria Junior, nº, sala 32, Distrito Industrial, em Cuiabá/MT, CEP 78098-270, telefones: **(65) 3644-0499 - (65) 99999-5934**, e-mail: **luaservicos@gmail.com**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as condições seguintes:

Conforme consignado no **Parecer Jurídico nº 00017/2026/SGDMA/PGEMT**, constante no processo nº SEMA-PRO-2025/47960, o apostilamento, por se tratar de instrumento destinado ao registro de alterações que não implicam modificação das cláusulas contratuais pactuadas, prescinde da anuência da contratada, sendo suficiente sua formalização unilateral pela Administração, no âmbito desta SEMA.

Com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 100 do Decreto Estadual nº 840/2017, à luz do Contrato nº 049/2022/SEMA, de acordo com o Processo SEMA-PRO-2022/06035.04, após a devida **Análise Contábil nº 009/2026/GCONT/CCONT/SAAS** realizada pela Contratante, abalizada pelo **Parecer Jurídico Nº 00071/2026/SGDMA/PGEMT**.

Considerando a previsão de reajuste contratual estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do contrato original, a qual prevê a atualização dos valores após o prazo de um ano contado da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho.

Considerando o pedido apresentado pela Contratada, por meio do **OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO**, acompanhado da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço atualizada.

Considerando que, à época da licitação, foi adotado o percentual de **20% (vinte por cento)** como participação financeira do empregado no custo do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

Considerando que a Convenção Coletiva **vigente da categoria** passou a estabelecer que a participação do empregado **filiado ao sindicato laboral** fica limitada a **5% (cinco por cento)** sobre o custo do **PAT – Refeição**.

Página 1 de 5

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por BEATRIZ BARBOSA ARRUDA - Testemunha / GECON - 13/05/2026 às 11:58:49, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 13/05/2026 às 12:07:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 13/05/2026 às 15:56:29.
Documento Nº: 36930288-8697 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36930288-8697>



SEMADIC202619502A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Em virtude da repactuação do contrato, fica aditada a **CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, subitem 2.1 e 2.2, para adequação da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, alterando-se o percentual de participação do empregado no custo do PAT de **20% (vinte por cento)** para **5% (cinco por cento) para os empregados sindicalizados**.

A alteração produzirá efeitos a partir de **24/10/2025**, data de adesão dos empregados à sindicalização, conforme documentação apresentada pela Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	QTDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - PACOTE OFFICE (WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET EXPLORER), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS. POSTO.	POS	100	24	R\$ 4.462,72	R\$ 10.710.528,00

A **Contratante** pagará à **Contratada**, de acordo com a execução do objeto, o **valor mensal de R\$ 446.272,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais)**, e o **valor total de R\$ 10.710.528,00 (dez milhões setecentos e dez mil quinhentos e vinte e oito reais)**, pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP da **Contratante**.

Em decorrência da repactuação, fica alterada a Planilha de Custos e Formação de Preços do contrato, especificamente no módulo referente ao benefício de alimentação (PAT), que passa a considerar o percentual de 5% (cinco por cento) de participação do empregado sindicalizado.

Durante a execução contratual, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a correta aplicação dos percentuais de participação no PAT, devendo a Contratada comprovar mensalmente a filiação sindical dos empregados, mediante apresentação de documentação comprobatória, tais como ficha de filiação ou comprovante de desconto de mensalidade sindical em folha de pagamento.

Página 2 de 5

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por BEATRIZ BARBOSA ARRUDA - Testemunha / GECON - 13/05/2026 às 11:58:49, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 13/05/2026 às 12:07:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 13/05/2026 às 15:56:29.
Documento Nº: 36930288-8697 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36930288-8697>



SEMADIC202619502A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Na ausência de comprovação da filiação sindical, será considerado o percentual de 20% (vinte por cento) de participação do empregado no benefício, devendo a fiscalização proceder à glosa correspondente na fatura, caso seja identificado enquadramento indevido no percentual de 5% (cinco por cento).

A alteração decorre de obrigação estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, configurando fato superveniente que impacta os custos da contratação, justificando a repactuação do contrato.

Constam abaixo a aplicação do desconto:

I – Para os empregados sindicalizados, aplicar-se á o desconto de 5% sobre o valor do auxílio alimentação;

II – Para os empregados não sindicalizados, permanecerá aplicável o percentual de 20% devendo a Administração proceder à glosa correspondente quando análise da fatura/nota fiscal, caso haja divergência.

Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela **Análise Contábil nº 009/2026 e Parecer nº 00071/2026/SGDMA/PGEMT**, constantes no processo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original e Termos Aditivos.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente apostilamento ao Contrato nº 049/2022/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 13 de maio de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
SEMA - MT

Testemunha 1

Testemunha 2

Página 3 de 5

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por BEATRIZ BARBOSA ARRUDA - Testemunha / GECON - 13/05/2026 às 11:58:49, NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 13/05/2026 às 12:07:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 13/05/2026 às 15:56:29.
Documento Nº: 36930288-8697 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36930288-8697>



SEMADIC202619502A

SIGA